Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 036 /2024

Cidreira, 23 de maio de 2024.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo solicitar autorização legislativa para contratação de 14 Técnicos em Enfermagem, 04 Enfermeiros Plantonistas e 02 Enfermeiros de Saúde da Família, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de mantermos estes profissionais, os quais são essenciais para o atendimento aos usuários das Unidades de Saúde e do Posto de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo, até que seja concluído o Concurso Público que se encontra em andamento.

Outrossim, salientamos que não ocorrerá aumento da despesa com pessoal, pois estas funções já foram autorizadas pela Lei Municipal nº 3011/2022, alterada pela Lei Municipal nº 3127/2023.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei obtenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

7023

PROJETO DE LEI Nº 049/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
14	Técnico em Enfermagem	40h/semanais ou plantões	1.576,87
04	Enfermeiro Plantonista	Conforme necessidade Lei 1776/2010, Art. 17,§1º	3.248,60
02	Enfermeiro de Saúde da Família	40hs/semanais	R$ 3.248,60 + 100% adicional de dedicação exclusiva

Parágrafo Único – As contratações de que trata o *caput* deste artigo são para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º - Os contratos serão celebrados mediante Processos Seletivos nº 212/2023, nº 139/2023 e nº 003/2024, respectivamente, com prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Rua João Neves, 50– Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br

Art. 4° - As contratações de que trata o Artigo 1° desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

06.02.10.302.0119.2030 – Custeio Atenção de M/A Complexidade Amb. e Hosp.
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MATEUS DA SILVA ANDRADE
Secretário de Administração

Rua João Neves, 50– Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br